



Número: **0601044-88.2026.6.00.0000**

Classe: **PETIÇÃO CÍVEL**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Superior Eleitoral**

Órgão julgador: **STF1 - ocupado pelo Ministro Presidente Nunes Marques**

Última distribuição : **18/06/2026**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Relator: NUNES MARQUES

Assuntos: **Partido Político - Órgão de Direção Nacional, Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC)**

Objeto do processo: **Trata-se de Petição Cível apresentada pelo REPUBLICANOS (REPUBLICANOS) - Nacional na qual informa os critérios para distribuição dos recursos do FEFC para as eleições de 2026, declarando o atendimento aos requisitos legais para a fixação destes critérios e apresenta os dados bancários para realização da transferência, e requer o deferimento da transferência dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC).**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
REPUBLICANOS (REPUBLICANOS) - NACIONAL (REQUERENTE)	GUSTAVO LUIZ SIMOES (ADVOGADO) CARLA DE OLIVEIRA RODRIGUES (ADVOGADO) FLAVIO EDUARDO WANDERLEY BRITTO (ADVOGADO) CHAYANNY LEITE NEVES (ADVOGADO)
Procurador Geral Eleitoral (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
166051666	18/06/2026 18:42	Petição Inicial	Petição Inicial
166056686	18/06/2026 18:42	ANEXO 01- PROCURACAO REPUBLICANOS NACIONAL CRITERIOS FEFC ELEICOES 2026.	Procuração
166056688	18/06/2026 18:42	ANEXO 02- SUBSTABELECIMENTO - Dra. Carla Rodrigues assinado	Substabelecimento
166056695	18/06/2026 18:42	ANEXO 03 - Ata Comissao Executiva - criterios FEFC 2026	Documento de Comprovação
166056697	18/06/2026 18:42	ANEXO 04 - RESOLUCAO DISTRIBUICAO DO FEFC 2026	Documento de Comprovação
166056699	18/06/2026 18:42	ANEXO 05 - Divulgação da Resolução do FEFC	Documento de Comprovação
166056701	18/06/2026 18:42	ANEXO 06 - CC 57.900-9 - HOMENS NAO NEGROS-INDIGENAS	Documento de Comprovação



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL
SUPERIOR ELEITORAL – TSE, DOUTOR KASSIO NUNES MARQUES.**

Referência: Apresentação dos documentos obrigatórios nos termos da Resolução
**TSE n.º 23.605/2019 – FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA
– FEFC ELEIÇÕES 2026.**

Requerente: Republicanos – Diretório Nacional.

REPUBLICANOS – DIRETÓRIO NACIONAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n.º 07.665.132/0001-81**, estabelecida na SEPS 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Pavimento 3 e 4, Salas 301 e 401, Brasília/DF, CEP 70.390-135, neste ato representado por seu Presidente Nacional, o **Sr. Marcos Antônio Pereira**, brasileiro, casado, natural de Linhares/ES, Deputado Federal, advogado inscrito na OAB/DF sob o n.º 38.830 e portador do título de eleitor n.º 105.842.830.345-0, residente e domiciliado nesta cidade, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados abaixo assinados, nos termos do art. 6º, § 4º, da Resolução TSE n.º 23.605/2019, expor e requerer o que se segue:

Endereço: SBN - QD. 02 - Bl. J - Sala 901 - Ed. Eng. Paulo Maurício Sampaio - Brasília/DF - CEP 70040-905
Telefones: (61) 3326-8583 / (61) 3326-7259 / (61) 3326-4015
Email: atendimento@fcbritto.com.br | www.fcbritto.com.br





Em cumprimento à referida Resolução TSE n.º 23.605/2019, a agremiação partidária apresenta, nesta oportunidade, os seguintes documentos obrigatórios para a transferência dos recursos financeiros do FEFC referentes ao pleito de 2026:

- a) **Resolução n.º 001/2026** do Republicanos – Diretório Nacional, com os critérios fixados para distribuição do **FEFC**;
- b) **Ata da reunião extraordinária da Comissão Executiva Nacional do Republicanos, subscrita pelos membros da executiva nacional do partido, com certificação digital, aprovando por unanimidade os critérios de distribuição;**
- c) **Prova material de ampla divulgação dos critérios de distribuição do FEFC no sítio eletrônico: <https://republicanos10.org.br/resolucoes/> ;**
- d) **Indicação dos dados bancários da conta-corrente principal e subcontas, abertas exclusivamente em nome do diretório nacional do partido político para movimentação dos recursos do FEFC no BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 3478-9, sendo a conta principal a CONTA-CORRENTE N.º 57.900-9 (Conta Principal – FEFC), e as respectivas subcontas para cumprimento das cotas de gênero, raça e povos indígenas (Contas 57.901-7, 57.902-5, 57.903-3, 57.904-1 e 57.905-X).**

DO PEDIDO

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência o que segue:

- a) **A juntada dos documentos em anexo, com vistas a cumprir as exigências estabelecidas no art. 6º, § 4º e seguintes da Resolução TSE n.º 23.605/2019; b)**

Endereço: SBN - QD. 02 - Bl. J - Sala 901 - Ed. Eng. Paulo Maurício Sampaio - Brasília/DF - CEP 70040-905
Telefones: (61) 3326-8583 / (61) 3326-7259 / (61) 3326-4015
Email: atendimento@fcbritto.com.br | www.fcbritto.com.br





Após cumpridas as formalidades legais, o deferimento do pedido na forma do art. 6º, § 5º, inciso I, da Resolução TSE n.º 23.605/2019;

c) Que todas as publicações referentes a este processo sejam feitas exclusivamente em nome dos advogados Gustavo Luiz Simões (OAB/DF n.º 33.658), Carla de Oliveira Rodrigues (OAB/DF n.º 33.657) e Flavio Eduardo Wanderley Britto (OAB/DF n.º 15.079).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Brasília/DF, 18 de junho de 2026.

Flávio Eduardo Wanderley Britto
OAB-DF nº 15.079

Cristiane Rodrigues Britto
OAB/DF nº 18.254

Carla de Oliveira Rodrigues
OAB-DF nº 33.657

Gustavo Luiz Simões
OAB/DF nº 33.658

Chayanny Leite Neves
OAB/DF nº 61.439

Endereço: SBN - QD. 02 - Bl. J - Sala 901 - Ed. Eng. Paulo Maurício Sampaio - Brasília/DF - CEP 70040-905
Telefones: (61) 3326-8583 / (61) 3326-7259 / (61) 3326-4015
Email: atendimento@fcbritto.com.br | www.fcbritto.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 860.***-20 em 22/08/2026 11:53:14
Número do documento: 26061818384267100000163433131
<https://pje.tse.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061818384267100000163433131>
Assinado eletronicamente por: CHAYANNY LEITE NEVES - 18/06/2026 18:38:43



PROCURAÇÃO

REPUBLICANOS - DIRETÓRIO NACIONAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ nº 07.665.132/0001-81, estabelecido no endereço SEP SUL, Trecho 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70390-135, com registro regular junto ao Tribunal Superior Eleitoral, neste ato representado na pessoa do Presidente do Diretório Nacional, o Sr. **Marcos Antonio Pereira, brasileiro, casado, natural da cidade de Linhares-ES, Deputado Federal (Republicanos-SP), portador da carteira da OAB-SP nº 246.100 e da carteira da OAB-DF nº 38.830 e do título de eleitor nº 105.842.830.345, Gabinete 523 - Anexo IV - Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes - Brasília-DF - Brasil - CEP: 70.160-900**, vem, através do presente instrumento particular, nomear e constituir os advogados **Dr. Flávio Eduardo Wanderley Britto, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/DF sob o nº 15.079; Carla de Oliveira Rodrigues, brasileira, casada, advogada regularmente inscrita na OAB/DF sob o nº 33.657; Gustavo Luiz Simões, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/DF sob o nº 33.658**, todos com endereço profissional localizado na QUADRA 02, SETOR BANCÁRIO NORTE – BLOCO “J”, SALAS 201, EDIFÍCIO ENGENHEIRO PAULO MAURÍCIO SAMPAIO, BRASÍLIA - DF, CEP 70040-905, outorgando-lhes os poderes da cláusula "Ad Judicia" e "Extra Judicia" para o foro em geral, para representar a parte Outorgante judicial e extrajudicialmente em face de qualquer Juízo, Foro, Instância ou Tribunal; poderes ainda para representar o Outorgante junto ao Tribunal Superior Eleitoral, Tribunais Regionais Eleitorais, Ministério Público, Tribunal de Contas da União e Estados, Empresa Pública, Órgão Público; podendo acompanhar, propor, defendê-lo em processos administrativos ou judiciais, arrolar, inquirir, contraditar testemunhas e depoentes, interpor e responder recursos; praticando, enfim, todos os atos administrativos ou judiciais para o bom e fiel cumprimento deste mandato, com a faculdade aos outorgados de substabelecer para outrem, com ou sem reservas, total ou parcialmente, os termos deste instrumento.

Endereço: SBN - QD. 02 - Bl. J - Sala 901 - Ed. Eng. Paulo Maurício Sampaio - Brasília/DF - CEP 70040-905

Telefones: (61) 3326-8583 / (61) 3326-7259 / (61) 3326-4015

Email: atendimento@fcbritto.com.br | www.fcbritto.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 860.***-20 em 22/08/2026 11:53:14

Número do documento: 26061818384382200000163433251

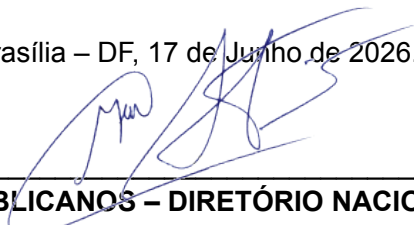
<https://pje.tse.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061818384382200000163433251>

Assinado eletronicamente por: CHAYANNY LEITE NEVES - 18/06/2026 18:38:44



Outrossim, informa-se que tal documento visa ainda representar os interesses do Outorgante perante o Tribunal Superior Eleitoral – TSE, nos autos do **processo referente aos critérios de distribuição dos recursos do FEFC (FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA) - Eleições de 2026.**

Brasília – DF, 17 de Junho de 2026.



REPUBLICANOS – DIRETÓRIO NACIONAL
MARCOS ANTONIO PEREIRA
PRESIDENTE

Endereço: SBN - QD. 02 - Bl. J - Sala 901 - Ed. Eng. Paulo Maurício Sampaio - Brasília/DF - CEP 70040-905
Telefones: (61) 3326-8583 / (61) 3326-7259 / (61) 3326-4015
Email: atendimento@fcbritto.com.br | www.fcbritto.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 860.***-20 em 22/08/2026 11:53:14
Número do documento: 26061818384382200000163433251
<https://pje.tse.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061818384382200000163433251>
Assinado eletronicamente por: CHAYANNY LEITE NEVES - 18/06/2026 18:38:44



SUBSTABELECIMENTO

CARLA DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB-DF sob o nº 33.657, com escritório profissional no Setor Bancário Norte – Quadra 02 – Bloco J – Sala 901 – Ed. Engenheiro Paulo Maurício Sampaio – Asa Norte – Brasília-DF – CEP: 70.040-905, vem Substabelecer, com reserva de poderes, à Dra. **CHAYANNY LEITE NEVES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 61.439, nos autos do processo em epígrafe, podendo, enfim, a partir de então, praticar todos os atos necessários na demanda, iguais aos que me foram outorgados.

Brasília-DF, 13 de setembro de 2023.

CARLA DE OLIVEIRA RODRIGUES
OAB-DF nº 33.657

Endereço: SBN - QD. 02 - Bl. J - Sala 901 - Ed. Eng. Paulo Mauricio Sampaio - Brasília/DF - CEP 70040-905
Telefones: (61) 3326-8583 / (61) 3326-7259 / (61) 3326-4015
Email: atendimento@fcbritto.com.br | www.fcbritto.com.br



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO REPUBLICANOS REALIZADA EM FORMATO ON-LINE

A Comissão Executiva Nacional do Republicanos, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 15 de junho de 2026, em formato on-line, convocada por seu Presidente Nacional, senhor Marcos Antonio Pereira, no uso das atribuições que lhe confere o estatuto, para deliberar sobre o item da ordem do dia: **Definição dos critérios de distribuição do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) nas Eleições de 2026**. Iniciada a reunião, o Presidente cumprimentou aos presentes e convidou o Senhor Demóstenes Félix Rodrigues para secretariar os trabalhos, solicitando a este a verificação e identificação dos presentes, bem como averiguação se há quórum mínimo necessário para deliberação do item. O Secretário constatou a presença do **Presidente, senhor Marcos Antonio Pereira, da 3ª Vice-Presidente, senhora Rosangela de Souza Gomes, do 4º Vice-Presidente, senhor Roberto Ribeiro Carneiro, do Secretário-Geral, senhor Demóstenes Félix Rodrigues, da 2ª Secretária, senhora Maria do Parto Mendes Rosas, do Tesoureiro, senhor Joaquim Mauro da Silva, do 2º Tesoureiro, senhor Wallacy de Brito Rocha, dos Vogais, senhora Ana Rita Souza da Silva, do senhor Victor Renato Junqueira Lacerda, e dos Suplentes, senhor Antônio Carlos Gomes da Silva, da senhora Damares Regina Alves e da senhora Fernanda Nascimento Junqueira**. O Senhor Presidente passou a palavra para o Tesoureiro Nacional, o senhor Joaquim Mauro da Silva, que cumprimentou a todos, e informou que conforme determina o artigo 6º da Resolução 23.605/19 – TSE, a agremiação partidária para ter acesso ao Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) precisa estabelecer critérios de distribuição, aprová-los por maioria absoluta de integrantes do órgão de direção partidária e encaminhá-los ao Tribunal Superior Eleitoral – TSE. Diante do exposto, o Tesoureiro apresentou aos presentes, para a referida apreciação e deliberação, proposta de distribuição do FEFC para as Eleições de 2026, conforme texto a seguir: Art. 1º - O recurso do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, observado os limites estabelecidos pela lei e de acordo com a possibilidade de recebimento dos órgãos de administração partidária, será aplicado conforme abaixo: §1º- Até 30% (trinta por cento) do valor total de recurso do FEFC será destinado aos cargos MAJORITÁRIOS – Governadores e Senadores. §2º- Até 90% (noventa por cento) do valor total de recurso do FEFC será aos cargos PROPORCIONAIS – Deputados Federais, Estaduais e Distritais. O parâmetro utilizado pela direção nacional para seleção e distribuição do recurso nos municípios e suas respectivas candidaturas, se baseará em



três pilares: a) Desempenho do estado na última campanha das eleições gerais - Análise de desempenho interno, comparando o número de votos válidos, por estado, nas Eleições 2022 para a Câmara dos Deputados, em relação ao total geral de votos válidos do Republicanos; Análise de desempenho externo, com a proporção dos votos válidos obtidos pelo Republicanos de cada estado, para a Câmara dos Deputados, em relação ao total de votos gerais das demais legendas naquele estado; Proporção de eleitores de cada estado em relação ao eleitorado nacional. b) Onde efetivamente o REPUBLICANOS possuir candidaturas registradas para disputa do pleito. c) Com base no potencial político de cada candidato e candidata que irá concorrer, tomando por base o trabalho institucional das presidências estaduais e municipais para formular e informar esse levantamento. II- Os órgãos estaduais deverão informar antecipadamente à direção nacional o número de candidaturas, com suas respectivas informações de gênero e raça (pessoas negras) e pertencimento a povos indígenas, com seus respectivos CPFs e cargos aos quais pretendem concorrer. §3º - Os recursos do FEFC serão distribuídos pela Direção Nacional, obedecendo rigorosamente à proporção de candidaturas femininas, de pessoas negras e de pessoas indígenas em relação ao total de candidaturas do partido em âmbito nacional, garantindo-se o repasse mínimo proporcional a esses grupos, em conformidade com o entendimento do Supremo Tribunal Federal e o art. 6º, §7º da Resolução TSE nº 23.605/2019 (incluído pela Res. 23.749/2026). A verba destinada ao custeio dessas candidaturas será aplicada exclusivamente nelas, sendo ilícito seu emprego no financiamento de outras campanhas. §4º- Considerando o previsto no artigo 1º inciso II desta resolução, os representantes legais dos órgãos partidários estaduais, ora responsáveis pelo envio das informações à direção nacional do número de candidaturas com informações acerca do cargo, gênero, raça e condição de indígena, são responsáveis, exclusivamente, por eventuais omissões ou cometimento de atos ilícitos, como o repasse de valores a candidaturas fictícias, respondendo cível, eleitoral e criminalmente, e isentando os dirigentes nacionais de responsabilidade por informações falsas prestadas na base. §5º - Os recursos poderão ser enviados diretamente às candidaturas, às direções partidárias estaduais ou municipais para a efetiva aplicação, ou utilizados no custeio de despesas rateáveis em benefício de candidaturas (doação estimável em dinheiro), a critério da Direção Nacional, sempre respeitando as cotas mencionadas no §3º. Art. 2º - Para efeitos de cumprimento ao disposto no Art. 6º, § 4º, inciso III da Resolução TSE nº 23.605/2019, o Diretório Nacional do Republicanos indica como única conta corrente recebedora dos recursos do



Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) repassados pelo TSE a seguinte conta: Banco do Brasil, Agência: 3478-9, Conta Corrente: 57.900-9 (Conta Principal – FEFC). Art. 3º - Para fins de organização contábil interna, controle, transparência e estrito cumprimento das cotas, o partido informa que procedeu à abertura de subcontas bancárias específicas vinculadas à conta principal, a saber: I - Banco do Brasil, Agência: 3478-9, Conta Corrente: 57.900-9 (Homens Não Negros/Não Indígenas); II - Banco do Brasil, Agência: 3478-9, Conta Corrente: 57.901-7 (Homens Negros); III - Banco do Brasil, Agência: 3478-9, Conta Corrente: 57.902-5 (Homens Indígenas); IV - Banco do Brasil, Agência: 3478-9, Conta Corrente: 57.903-3 (Mulheres Não Negras/Não Indígenas); V - Banco do Brasil, Agência: 3478-9, Conta Corrente: 57.904-1 (Mulheres Negras); VI - Banco do Brasil, Agência: 3478-9, Conta Corrente: 57.905-X (Mulheres Indígenas); Art. 4º - Para que o candidato tenha acesso aos recursos do FEFC, deverá fazer requerimento por escrito ao órgão partidário respectivo na forma do Art. 8º parágrafo único da Resolução do TSE n. 23.605/19. Art. 5º - Ao assinar o requerimento de acesso ao FEFC, a candidata ou candidato declara sua inteira responsabilidade quanto à correta aplicação na campanha eleitoral e o dever de prestar contas eleitorais na forma do Art. 16-C, § 11 da Lei nº 9.504/1997 e da Resolução TSE nº 23.607/2019, bem como a veracidade da autodeclaração para fins de cotas de gênero, raça e indígena, isentando os Diretórios Nacional, Estadual e Municipal de responsabilidades por fraude na autodeclaração, má gestão, aplicação irregular ou gastos fora dos ditames da legislação eleitoral. Art. 6º - Os recursos provenientes do FEFC transferidos pela direção partidária aos candidatos e candidatas que não forem utilizados nas campanhas eleitorais, deverão ser devolvidos integralmente ao Tesouro Nacional, através de GRU, no momento da apresentação da respectiva prestação de contas na do Art. 16 – C, § 11 da Lei 9.504/1997. Art. 7º- Após o recebimento do FEFC, essa direção partidária se compromete em divulgar em sua página de internet o respectivo valor recebido, bem como, os critérios para distribuição do mesmo, de forma a atender o disposto no Art. 6 §6º da Resolução n. 23.605/2019. Art. 8º- Eventuais omissões serão dirimidas pela Comissão Executiva Nacional do Republicanos, observados rigorosamente os critérios legais vigentes. Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, que será certificada em formato digital na forma prevista no artigo 6 §4º da Resolução 23.605/19. Colocado em votação, o texto foi aprovado por unanimidade. O Presidente informou que o referido texto será baixado em resolução partidária a ser publicada na página de internet com ampla divulgação. O Presidente então determinou para o secretário, senhor Demóstenes Félix Rodrigues



a confecção da nova Resolução, com posterior envio, anexado a esta ata, devidamente assinada pelos presentes, juntamente da prova material de divulgação dos critérios, à Presidência do Tribunal Superior Eleitoral para apreciação. Por não haver mais itens em pauta, o Presidente agradeceu a presença de todos. Abaixo, subscrevem, por assinatura eletrônica, os membros da Comissão Executiva Nacional presentes na reunião. Brasília, 15 de junho de 2026.

Marcos Antonio Pereira
Presidente Nacional

Rosângela de Souza Gomes

Rosângela de Souza Gomes
3º Vice-Presidente

Roberto Ribeiro Carneiro

Roberto Ribeiro Carneiro
4º Vice-Presidente

Demóstenes Félix Rodrigues

Demóstenes Félix Rodrigues
Secretário-Geral

Maria do Parto Mendes Ros

Maria do Parto Mendes Rosas
2ª Secretária

Joaquim Mauro da Silva

Joaquim Mauro da Silva
Tesoureiro

Wallacy de Brito Rocha

Wallacy de Brito Rocha
2º Tesoureiro

Ana Rita Souza da Silva
Vogal

Victor Renato Junqueira L

Victor Renato Junqueira Lacerda
Vogal

Antônio Carlos Gomes da S

Antônio Carlos Gomes da Silva
Suplente

Damara Regina Alves

Damara Regina Alves
Suplente

Fernanda Nascimento Junqueira
Suplente



FEFC - Eleições 2026.pdf

Documento número #06dc85bb-ed96-4395-b35d-c6a425ccbe80
Hash do documento original (SHA256): 962dddce3ea5ce6ecb358a2150532ea5e1d048ae2a258302fe81de99f9d726a7

Assinaturas

- ✓

Roberto Ribeiro Carneiro

Assinou em 17 jun 2026 às 14:11:01



Roberto Ribeiro Carneiro
- ✓

Wallacy de Brito Rocha

Assinou em 17 jun 2026 às 14:24:06



Wallacy de Brito Rocha
- ✓

Joaquim Mauro da Silva

Assinou em 17 jun 2026 às 14:37:52



Joaquim Mauro da Silva
- ✓

Maria do Parto Mendes Rosas

Assinou em 17 jun 2026 às 14:41:49



Maria do Parto Mendes Rosas
- ✓

Marcos Antonio Pereira

Assinou em 17 jun 2026 às 14:56:57



Marcos Antonio Pereira
- ✓

Rosangela de Souza Gomes

Assinou em 17 jun 2026 às 15:05:08



Rosangela de Souza Gomes
- ✓

Demóstenes Félix Rodrigues

Assinou em 17 jun 2026 às 15:15:08



Demóstenes Félix Rodrigues



**Fernanda Nascimento Junqueira**

Assinou em 17 jun 2026 às 14:23:11



Fernanda Nascimento Junqueira

**Victor Renato Junqueira Lacerda**

Assinou em 17 jun 2026 às 14:59:55



Victor Renato Junqueira Lacerda

**Ana Rita Souza da Silva**

Assinou em 17 jun 2026 às 15:18:21



Ana Rita Souza da Silva

**Antônio Carlos Gomes da Silva**

Assinou em 17 jun 2026 às 12:43:39



Antônio Carlos Gomes da Silva

**Damarees Regina Alves**

Assinou em 17 jun 2026 às 15:11:48



Damarees Regina Alves

Log

- 17 jun 2026, 12:38:08 Operador com email lais.fonseca@republicanos10.org.br na Conta 1cf61290-ca75-4e64-a964-8bdf5e6becf7 criou este documento número 06dc85bb-ed96-4395-b35d-c6a425ccb80. Data limite para assinatura do documento: 17 de julho de 2026 (10:18). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 17 jun 2026, 12:41:38 Remetente com email lais.fonseca@republicanos10.org.br na Conta 1cf61290-ca75-4e64-a964-8bdf5e6becf7 fez a seguinte alteração no processo de assinatura: optou por não pausar o processo para quem ainda não assinou quando ocorrer uma recusa.
- 17 jun 2026, 12:41:38 Operador com email lais.fonseca@republicanos10.org.br na Conta 1cf61290-ca75-4e64-a964-8bdf5e6becf7 adicionou à Lista de Assinatura: marcospereira@republicanos10.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Nome Completo; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcos Antonio Pereira.



17 jun 2026, 12:41:38	Operador com email lais.fonseca@republicanos10.org.br na Conta 1cf61290-ca75-4e64-a964-8bdf5e6becf7 adicionou à Lista de Assinatura: deputadarosangelagomes@gmail.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Nome Completo; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rosangela de Souza Gomes.
17 jun 2026, 12:41:38	Operador com email lais.fonseca@republicanos10.org.br na Conta 1cf61290-ca75-4e64-a964-8bdf5e6becf7 adicionou à Lista de Assinatura: robertocarneiro.republicanos@gmail.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Nome Completo; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Ribeiro Carneiro.
17 jun 2026, 12:41:38	Operador com email lais.fonseca@republicanos10.org.br na Conta 1cf61290-ca75-4e64-a964-8bdf5e6becf7 adicionou à Lista de Assinatura: demostenes.felix@republicanos10.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Nome Completo; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Demóstenes Félix Rodrigues.
17 jun 2026, 12:41:38	Operador com email lais.fonseca@republicanos10.org.br na Conta 1cf61290-ca75-4e64-a964-8bdf5e6becf7 adicionou à Lista de Assinatura: mariarosas92@gmail.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Nome Completo; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maria do Parto Mendes Rosas.
17 jun 2026, 12:41:38	Operador com email lais.fonseca@republicanos10.org.br na Conta 1cf61290-ca75-4e64-a964-8bdf5e6becf7 adicionou à Lista de Assinatura: joaquim.mauro@republicanos10.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Nome Completo; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Joaquim Mauro da Silva.
17 jun 2026, 12:41:38	Operador com email lais.fonseca@republicanos10.org.br na Conta 1cf61290-ca75-4e64-a964-8bdf5e6becf7 adicionou à Lista de Assinatura: wallacy.rocha@republicanos10.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Nome Completo; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Wallacy de Brito Rocha.
17 jun 2026, 12:41:38	Operador com email lais.fonseca@republicanos10.org.br na Conta 1cf61290-ca75-4e64-a964-8bdf5e6becf7 adicionou à Lista de Assinatura: renatojunqueira88@gmail.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Nome Completo; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Victor Renato Junqueira Lacerda.
17 jun 2026, 12:41:38	Operador com email lais.fonseca@republicanos10.org.br na Conta 1cf61290-ca75-4e64-a964-8bdf5e6becf7 adicionou à Lista de Assinatura: ana.mauro7@gmail.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Nome Completo; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ana Rita Souza da Silva.



17 jun 2026, 12:41:38	Operador com email lais.fonseca@republicanos10.org.br na Conta 1cf61290-ca75-4e64-a964-8bdf5e6becf7 adicionou à Lista de Assinatura: fernanda.nascimentojunqueira88@gmail.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Nome Completo; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fernanda Nascimento Junqueira.
17 jun 2026, 12:41:38	Operador com email lais.fonseca@republicanos10.org.br na Conta 1cf61290-ca75-4e64-a964-8bdf5e6becf7 adicionou à Lista de Assinatura: carlosgomesdep@gmail.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Nome Completo; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Antônio Carlos Gomes da Silva.
17 jun 2026, 12:41:38	Operador com email lais.fonseca@republicanos10.org.br na Conta 1cf61290-ca75-4e64-a964-8bdf5e6becf7 adicionou à Lista de Assinatura: sen.damaresalves@senado.leg.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Nome Completo; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Damares Regina Alves.
17 jun 2026, 12:41:38	Operador com email lais.fonseca@republicanos10.org.br na Conta 1cf61290-ca75-4e64-a964-8bdf5e6becf7 adicionou o signatário marcospereira@republicanos10.org.br para rubricar a página 5.
17 jun 2026, 12:43:39	Antônio Carlos Gomes da Silva assinou. Pontos de autenticação: . Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e0e6e6(...), vide anexo manuscript_17 jun 2026, 12-43-29.png. IP: 177.174.197.234. Componente de assinatura versão 1.1463.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
17 jun 2026, 14:11:01	Roberto Ribeiro Carneiro assinou. Pontos de autenticação: . Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 887590(...), vide anexo manuscript_17 jun 2026, 14-10-55.png. IP: 189.96.226.252. Componente de assinatura versão 1.1463.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
17 jun 2026, 14:23:11	Fernanda Nascimento Junqueira assinou. Pontos de autenticação: . Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f92429(...), vide anexo manuscript_17 jun 2026, 14-22-38.png. IP: 187.43.182.11. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.83254553430339 e longitude -47.92487423955688. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1463.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
17 jun 2026, 14:24:06	Wallacy de Brito Rocha assinou. Pontos de autenticação: . Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 272da3(...), vide anexo manuscript_17 jun 2026, 14-23-51.png. IP: 187.43.187.178. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.78378378378378 e longitude -47.89600824378748. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1463.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
17 jun 2026, 14:37:52	Joaquim Mauro da Silva assinou. Pontos de autenticação: . Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ae04fa(...), vide anexo manuscript_17 jun 2026, 14-37-40.png. IP: 131.0.22.226. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.81098998022109 e longitude -47.88436964024. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1463.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
17 jun 2026, 14:41:49	Maria do Parto Mendes Rosas assinou. Pontos de autenticação: . Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 64db76(...), vide anexo manuscript_17 jun 2026, 14-41-35.png. IP: 189.33.67.9. Componente de assinatura versão 1.1463.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .



17 jun 2026, 14:56:57	Marcos Antonio Pereira assinou. Pontos de autenticação: . Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 398730(...), vide anexo manuscript_17 jun 2026, 14-56-33.png. Rubricou a página 5. IP: 146.75.191.33. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.84397577198458 e longitude -47.85367644054047. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1463.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
17 jun 2026, 14:59:55	Victor Renato Junqueira Lacerda assinou. Pontos de autenticação: . Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 445a23(...), vide anexo manuscript_17 jun 2026, 14-59-32.png. IP: 131.72.220.160. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.78742774306908 e longitude -47.87836607367191. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1463.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
17 jun 2026, 15:05:08	Rosangela de Souza Gomes assinou. Pontos de autenticação: . Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 81faa7(...), vide anexo manuscript_17 jun 2026, 15-04-59.png. IP: 177.26.76.187. Componente de assinatura versão 1.1463.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
17 jun 2026, 15:11:48	Dameres Regina Alves assinou. Pontos de autenticação: . Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 7d645a(...), vide anexo manuscript_17 jun 2026, 15-11-28.png. IP: 201.54.52.35. Componente de assinatura versão 1.1463.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
17 jun 2026, 15:15:08	Demóstenes Félix Rodrigues assinou. Pontos de autenticação: . Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 6d981c(...), vide anexo manuscript_17 jun 2026, 15-14-54.png. IP: 104.28.63.60. Componente de assinatura versão 1.1463.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
17 jun 2026, 15:18:21	Ana Rita Souza da Silva assinou. Pontos de autenticação: . Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 813a89(...), vide anexo manuscript_17 jun 2026, 15-18-02.png. IP: 146.75.191.32. Componente de assinatura versão 1.1463.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
17 jun 2026, 15:18:22	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 06dc85bb-ed96-4395-b35d-c6a425ccbe80.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 06dc85bb-ed96-4395-b35d-c6a425ccbe80, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Anexos

Roberto Ribeiro Carneiro

Assinou o documento em 17 jun 2026 às 14:11:01

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 887590(...)

A handwritten signature in black ink, reading "Roberto Ribeiro Carneiro", is displayed within a dashed rectangular border. A faint, semi-transparent watermark with the text "REPRODUÇÃO PROIBIDA" is visible across the signature.

Roberto Ribeiro Carneiro
manuscript_17 jun 2026, 14-10-55.png



Wallacy de Brito Rocha

Assinou o documento em 17 jun 2026 às 14:24:06

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 272da3(...)

Wallacy de Brito Rocha

Wallacy de Brito Rocha
manuscript_17 jun 2026, 14-23-51.png

Joaquim Mauro da Silva

Assinou o documento em 17 jun 2026 às 14:37:52

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ae04fa(...)

Joaquim Mauro da Silva

Joaquim Mauro da Silva
manuscript_17 jun 2026, 14-37-40.png



Maria do Parto Mendes Rosas

Assinou o documento em 17 jun 2026 às 14:41:49

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 64db76(...)

A handwritten signature in black ink, reading "Maria do Parto Mendes Rosas". The signature is enclosed in a dashed rectangular box. A faint watermark "REPRODUÇÃO PROIBIDA" and the date "17/06/2026 14:41:49" are visible over the signature.

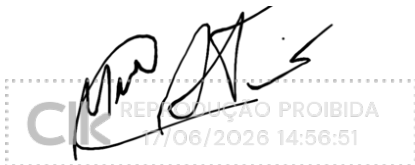
Maria do Parto Mendes Rosas
manuscript_17 jun 2026, 14-41-35.png

Marcos Antonio Pereira

Assinou o documento em 17 jun 2026 às 14:56:57

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 398730(...)

A handwritten signature in black ink, reading "Marcos Antonio Pereira". The signature is enclosed in a dashed rectangular box. A faint watermark "REPRODUÇÃO PROIBIDA" and the date "17/06/2026 14:56:51" are visible over the signature.

Marcos Antonio Pereira
manuscript_17 jun 2026, 14-56-33.png



Rosângela de Souza Gomes

Assinou o documento em 17 jun 2026 às 15:05:08

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 81faa7(...)



Rosângela de Souza Gomes
manuscript_17 jun 2026, 15-04-59.png

Demóstenes Félix Rodrigues

Assinou o documento em 17 jun 2026 às 15:15:08

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 6d981c(...)



Demóstenes Félix Rodrigues
manuscript_17 jun 2026, 15-14-54.png



Fernanda Nascimento Junqueira

Assinou o documento em 17 jun 2026 às 14:23:11

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f92429(...)



Clicksign
REPRODUÇÃO PROIBIDA
17/06/2026 14:23:05

Fernanda Nascimento Junqueira
manuscript_17 jun 2026, 14-22-38.png

Victor Renato Junqueira Lacerda

Assinou o documento em 17 jun 2026 às 14:59:55

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 445a23(...)



Clicksign
REPRODUÇÃO PROIBIDA
17/06/2026 14:59:55

Victor Renato Junqueira Lacerda
manuscript_17 jun 2026, 14-59-32.png



Ana Rita Souza da Silva

Assinou o documento em 17 jun 2026 às 15:18:21

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 813a89(...)



REPRODUÇÃO PROIBIDA
17/06/2026 15:18:11

Ana Rita Souza da Silva
manuscript_17 jun 2026, 15-18-02.png

Antônio Carlos Gomes da Silva

Assinou o documento em 17 jun 2026 às 12:43:39

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e0e6e6(...)



REPRODUÇÃO PROIBIDA
17/06/2026 12:43:39

Antônio Carlos Gomes da Silva
manuscript_17 jun 2026, 12-43-29.png



Damaries Regina Alves

Assinou o documento em 17 jun 2026 às 15:11:48

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 7d645a(...)



Damaries Regina Alves
manuscript_17 jun 2026, 15-11-28.png



RESOLUÇÃO N. 001/2026.

Dispõe sobre os critérios de distribuição do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) referente ao pleito de 2026 nos termos do Art. 16-C §7º da Lei 9.504/97 e Resoluções do TSE.

A EXECUTIVA NACIONAL DO REPUBLICANOS, por maioria absoluta, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Partidário e na forma do artigo Art. 16-C § 7º da Lei 9.504/97, resolve:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Considerando o estabelecido no Art. 16-C, §§ 2º, 3º e 7º da Lei nº 9.504/97;

Considerando as diretrizes gerais fixadas pela Resolução TSE nº 23.605/2019 e suas alterações, bem como a Resolução TSE nº 23.607/2019;

Considerando que, para acesso ao Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), os partidos precisam estabelecer os critérios de distribuição, visando manter a representatividade, a transparência e o equilíbrio financeiro entre as candidaturas, a comissão executiva nacional estabelece os seguintes critérios:

Art. 1º - O recurso do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, observado os limites estabelecidos pela lei e de acordo com a possibilidade de recebimento dos órgãos de administração partidária, será aplicado conforme abaixo:

§1º- Até 30% (trinta por cento) do valor total de recurso do FEFC será destinado aos cargos MAJORITÁRIOS – Governadores e Senadores.

§2º- Até 90% (noventa por cento) do valor total de recurso do FEFC será aos cargos PROPORCIONAIS – Deputados Federais, Estaduais e Distritais.

I- O parâmetro utilizado pela direção nacional para seleção e distribuição do recurso nos municípios e suas respectivas candidaturas, se baseará em três pilares:

a) Desempenho do estado na última campanha das eleições gerais - Análise de desempenho interno, comparando o número de votos válidos, por estado, nas Eleições 2022 para a Câmara dos Deputados, em relação ao total geral de votos válidos do Republicanos; Análise de desempenho externo, com a



proporção dos votos válidos obtidos pelo Republicanos de cada estado, para a Câmara dos Deputados, em relação ao total de votos gerais das demais legendas naquele estado; Proporção de eleitores de cada estado em relação ao eleitorado nacional.

- b) Onde efetivamente o REPUBLICANOS possuir candidaturas registradas para disputa do pleito.
- c) Com base no potencial político de cada candidato e candidata que irá concorrer, tomando por base o trabalho institucional das presidências estaduais e municipais para formular e informar esse levantamento.

II- Os órgãos estaduais deverão informar antecipadamente à direção nacional o número de candidaturas, com suas respectivas informações de gênero e raça (pessoas negras) e pertencimento a povos indígenas, com seus respectivos CPFs e cargos aos quais pretendem concorrer.

§3º - Os recursos do FEFC serão distribuídos pela Direção Nacional, obedecendo rigorosamente à proporção de candidaturas femininas, de pessoas negras e de pessoas indígenas em relação ao total de candidaturas do partido em âmbito nacional, garantindo-se o repasse mínimo proporcional a esses grupos, em conformidade com o entendimento do Supremo Tribunal Federal e o art. 6º, §7º da Resolução TSE nº 23.605/2019 (incluído pela Res. 23.749/2026). A verba destinada ao custeio dessas candidaturas será aplicada exclusivamente nelas, sendo ilícito seu emprego no financiamento de outras campanhas.

§4º- Considerando o previsto no artigo 1º inciso II desta resolução, os representantes legais dos órgãos partidários estaduais, ora responsáveis pelo envio das informações à direção nacional do número de candidaturas com informações acerca do cargo, gênero, raça e condição de indígena, são responsáveis, exclusivamente, por eventuais omissões ou cometimento de atos ilícitos, como o repasse de valores a candidaturas fictícias, respondendo cível, eleitoral e criminalmente, e isentando os dirigentes nacionais de responsabilidade por informações falsas prestadas na base.

§5º - Os recursos poderão ser enviados diretamente às candidaturas, às direções partidárias estaduais ou municipais para a efetiva aplicação, ou utilizados no custeio de despesas rateáveis em benefício de candidaturas (doação estimável em dinheiro), a critério da Direção Nacional, sempre respeitando as cotas mencionadas no §3º.

Art. 2º - Para efeitos de cumprimento ao disposto no Art. 6º, § 4º, inciso III da Resolução TSE nº 23.605/2019, o Diretório Nacional do Republicanos indica como única conta corrente



recebedora dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) repassados pelo TSE a seguinte conta: Banco do Brasil, Agência: 3478-9, Conta Corrente: 57.900-9 (Conta Principal – FEFC).

Art. 3º - Para fins de organização contábil interna, controle, transparência e estrito cumprimento das cotas, o partido informa que procedeu à abertura de subcontas bancárias específicas vinculadas à conta principal, a saber:

I - Banco do Brasil, Agência: 3478-9, Conta Corrente: 57.900-9 (Homens Não Negros/Não Indígenas);

II - Banco do Brasil, Agência: 3478-9, Conta Corrente: 57.901-7 (Homens Negros);

III - Banco do Brasil, Agência: 3478-9, Conta Corrente: 57.902-5 (Homens Indígenas);

IV - Banco do Brasil, Agência: 3478-9, Conta Corrente: 57.903-3 (Mulheres Não Negras/Não Indígenas);

V - Banco do Brasil, Agência: 3478-9, Conta Corrente: 57.904-1 (Mulheres Negras);

VI - Banco do Brasil, Agência: 3478-9, Conta Corrente: 57.905-X (Mulheres Indígenas);

Art. 4º - Para que o candidato tenha acesso aos recursos do FEFC, deverá fazer requerimento por escrito ao órgão partidário respectivo na forma do Art. 8º parágrafo único da Resolução do TSE n. 23.605/19.

Art. 5º - Ao assinar o requerimento de acesso ao FEFC, a candidata ou candidato declara sua inteira responsabilidade quanto à correta aplicação na campanha eleitoral e o dever de prestar contas eleitorais na forma do Art. 16-C, §11 da Lei nº 9.504/1997 e da Resolução TSE nº 23.607/2019, bem como a veracidade da autodeclaração para fins de cotas de gênero, raça e indígena, isentando os Diretórios Nacional, Estadual e Municipal de responsabilidades por fraude na autodeclaração, má gestão, aplicação irregular ou gastos fora dos ditames da legislação eleitoral.

Art. 6º - Os recursos provenientes do FEFC transferidos pela direção partidária aos candidatos e candidatas que não forem utilizados nas campanhas eleitorais, deverão ser devolvidos integralmente ao Tesouro Nacional, através de GRU, no momento da apresentação da respectiva prestação de contas na do Art. 16 – C, §11 da Lei 9.504/1997.



Art. 7º- Após o recebimento do FEFC, essa direção partidária se compromete em divulgar em sua página de internet o respectivo valor recebido, bem como, os critérios para distribuição do mesmo, de forma a atender o disposto no Art. 6 §6º da Resolução n. 23.605/2019.

Art. 8º- Eventuais omissões serão dirimidas pela Comissão Executiva Nacional do Republicanos, observados rigorosamente os critérios legais vigentes.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, que será certificada em formato digital na forma prevista no artigo 6 §4º da Resolução 23.605/19.

Brasília, 15 de junho de 2026.



MARCOS ANTÔNIO PEREIRA
PRESIDENTE NACIONAL DO REPUBLICANOS



Resoluções e editais | Republicanos

Peça ao Gemini

republicanos10.org.br/resolucoes/

People by StarSoft ~ Auto Atendimento... Emissão de Compro... TRT 3ª Região - Emi... Consulta CPF RIA SPCA Controle Loja Repu... Mairo Vergara - Cur... Clicksign Portal do Colaborad... STARSOFIT Leilões Judiciais e E... GP Leilões

FUNDAÇÃO REPUBLICANA BRASILEIRA FACULDADE REPUBLICANA LOJA REPUBLICANA

O PARTIDO SERVIÇOS COMUNICAÇÃO FALE CONOSCO

Republicanos10

Buscar ...

mensagem do presidente downloads quem é quem republicanos no congresso onde estamos observatório movimentos file-se sigesp

Fique sempre atualizado(a)!

Deixe os seus dados e seja avisado(a) sempre que uma nova resolução ou edital forem publicados.

Nome*

Email*

Sexo*

☐ Masculino

☐ Feminino

Estado*

Estado

Cidade*

Cidade *

Cargo no Republicanos*

Selecione

☐ Concordo em receber informações sobre o Republicanos. Boletim10,

DOWNLOAD DAS RESOLUÇÕES E EDITAIS

Beixe aqui as resoluções e editais da Executiva Nacional do Republicanos.

2026

Resolução N.01/2026.

Dispõe sobre os critérios de distribuição do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) referente ao pleito de 2026 nos termos do Art. 16-C §7º da Lei 9.504/97 e Resoluções do TSE.

DOWNLOAD - PDF

2024

2023

2022

2021

2020

2019

Este documento foi gerado pelo usuário 860.***-20 em 22/08/2026 11:53:14
Número do documento: 26061818384817100000163433264
<https://pje.tse.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061818384817100000163433264>
Assinado eletronicamente por: CHAYANNY LEITE NEVES - 18/06/2026 18:38:49

Num. 166056699 - Pág. 1

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 3478-9 - EMPRESA SUL-BRASILIA,DF (DF, inscrita no CNPJ n.º 00.000.000/4030-40, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: REPUBLICANOS - BRASIL - BR - NACIONAL, CNPJ n.º 07.665.132/0001-81, ORGANIZACOES CIVICAS E POLITICAS, sediada à SEPS 713 913 BL E EDIF CNC TRADE PAV 3 E 4 , SALA 301 E 401, CEP 70.390-135, telefone(s) (61) 3366-3986.

Dirigente(s)

Nome	CPF
JOAQUIM MAURO DA SILVA	116.858.188-54
MARCOS ANTONIO PEREIRA	009.635.787-82

Dados da conta

Agência 3478-9, Conta-Corrente n.º 57.900-9 , 57.901-7 , 57.902-5 , 57.903-3 , 57.904-1, Poupança Ouro n.º 510.057.900-1 , 510.057.901-X , 510.057.902-8 , 510.057.903-6 , 510.057.904-4 e Poupança Pouplex n.º 960.057.900-3 , 960.057.901-1 , 960.057.902-X , 960.057.903-8 , 960.057.904-6 abertas em 10/06/2026.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou,



ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01036694, em 11/06/2024, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao Proponente/Contratante por meio de email ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para **informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários** a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para



Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

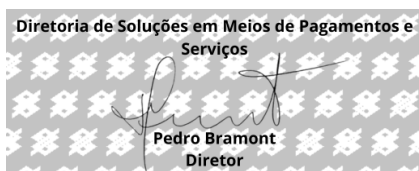
* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data

BRASILIA (DF), 12/06/2026

Contratado



Proponente/Contratante

Razão Social: REPUBLICANOS - BRASIL - BR - NACIONAL

CNPJ: 07.665.132/0001-81

